

Ministro Fernando Gonçalves

Ministro, qual a importância da Enfam e que contribuições ela pode efetivamente trazer para a Justiça brasileira?

A Enfam possui importância fundamental para o processo de contínua melhoria da prestação jurisdicional. Criada por meio da Emenda Constitucional n.º 45, de 2004, a Enfam nasceu com clara identidade normativa, isto é, regulamentar, autorizar e fiscalizar os cursos oficiais para ingresso e promoção na magistratura, assim como estabelecer as regras para os concursos públicos nessa área. A legitimidade da Enfam decorre de mandamento expreso e taxativo do poder constituinte derivado, que atribuiu à Escola essas funções. Entretanto, é importante ressaltar que isso não deve ser percebido, de nenhum ângulo, como uma redução nas esferas de autonomia das diversas escolas da magistratura. Por meio do exercício de suas atribuições, a Enfam busca a excelência na prestação jurisdicional. Não se pode conceber a evolução das instituições judiciárias e do ordenamento jurídico sem o aperfeiçoamento dos homens e das mulheres que se dedicam a garantir a eficácia das leis, a proteger as liberdades individuais e a zelar pela justiça.

Em sua opinião, quais são e quais deveriam ser os objetivos fundamentais da Enfam?

A Enfam possui um rol de competências e atribuições muito claras, entre as quais definir as diretrizes básicas para a formação e o aperfeiçoamento dos magistrados; fomentar pesquisas sobre temas relevantes para o aprimoramento dos serviços judiciários; promover intercâmbio com entidades nacionais e estrangeiras ligadas ao ensino e à pesquisa, assim como entre o Judiciário brasileiro e o de outros países; e formular sugestões para o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico. Ou seja,



Ministros Fernando Gonçalves, Cesar Asfor Rocha e Felix Fischer

além de seu caráter normativo, a Enfam, em parceria indispensável com as escolas estaduais e federais da magistratura, trabalha com o fim de promover o aprimoramento e a modernização da cultura jurídica e das instituições, de forma a ampliar a transparência no Poder Judiciário e o acesso à Justiça, consolidando a segurança jurídica e contribuindo para um Judiciário célere, ágil e moderno.

Em seu entender, a Enfam tem uma dimensão política ou é um instrumento exclusivamente técnico de diálogo entre as diversas escolas da magistratura?

Toda iniciativa que reúna diretores de escolas da magistratura e, por isso mesmo, trate da formulação e implementação de políticas voltadas para a capacitação profissional e para a melhoria da prestação jurisdicional adquire uma dimensão política, ainda que esta não seja determinante. Dessa forma, não posso afirmar que a Enfam possua um caráter exclusivamente técnico, embora essa natureza voltada para o melhor funcionamento das instituições judiciais seja predominante.

O que se pode esperar de sua gestão como diretor-geral da Enfam? Quais são as prioridades de seu mandato?

Os desafios são imensos e de naturezas distintas e vão da consolidação institucional da Enfam à quebra de paradigmas e à mudança de cultura. Mas, de forma geral, posso afirmar que uma de nossas prioridades é articular uma estratégia integrada entre instituições estatais e operadores do Direito para implementar iniciativas concretas que possam, cada vez mais, aproximar o jurisdicionado do Poder Judiciário, compreendido realmente como uma instância capaz de dar conta dos anseios e das crescentes necessidades da sociedade.

O senhor poderia apresentar alguns dos projetos estratégicos da Enfam?

Além de buscar aprofundar os mecanismos já existentes para cumprir sua missão constitucional, sobretudo em relação ao papel de bem formar e de capacitar magistrados, definindo posições que possibilitem formação jurídica, humanística e integral de alto nível, aliada ao domínio de técnica profissional voltada para a ga-

rantia da segurança jurídica, a Enfam pretende se converter em um grande centro de produção e difusão de conhecimentos jurídicos. A fim de concretizar esse objetivo, estamos construindo uma ampla rede de parcerias estratégicas com instituições públicas e privadas. Inúmeras ações serão implementadas, incluindo-se desde a formulação de políticas públicas para o setor, com base em levantamentos acerca das carências e necessidades da Justiça brasileira, até a realização de cursos, seminários e conferências, passando pelo desenvolvimento de plataformas de ensino a distância, que visam à multiplicação de experiências, e pela elaboração de projetos de pesquisa de longo prazo, baseados em estudos de caso sobre temas de interesse prioritário da magistratura.

Pouco se fala de cooperação jurídica internacional no Brasil. Como o senhor encara essa questão? Que papel a Enfam pode desempenhar a respeito desse tema?

A permeabilidade das fronteiras nacionais provocada pela globalização tornou mais fáceis e frequentes os deslocamentos de capitais, mercadorias e pessoas de um país para outro – os movimentos migratórios proliferam, as economias nacionais revelam-se cada vez mais interdependentes, as empresas lutam contra o protecionismo para ampliar seus mercados. Paralelamente, organizações criminosas procuram se aproveitar dessas vulnerabilidades e da inércia das administrações da Justiça, por vezes incapazes de compreender as ramificações desse fenômeno. Ao provocar a circulação transversal de problemas, a globalização cria a necessidade de adoção de medidas padronizadas ou de conteúdo similar nas comunidades geopolíticas. Nesse cenário, a cooperação judicial entre os países é elemento indispensável para o conhecimento das realidades dos diversos atores do sistema internacional e para a consecução dos objetivos da Justiça. Assim,

é imperativo torná-la mais fluida e eficiente. Um dos objetivos da Enfam é contribuir para o debate sobre a necessidade de renovação do atual sistema de cooperação jurídica internacional, por meio da criação de mecanismos eficazes, que de fato atendam à nova realidade mundial.

“

Os desafios são imensos e de naturezas distintas e vão da consolidação institucional da Enfam à quebra de paradigmas e à mudança de cultura.

”

Em seu ponto de vista, quais são os grandes desafios da Justiça brasileira neste início de século?

De maneira geral, talvez um dos grandes desafios seja fazer com que a Justiça caminhe de mãos dadas com o processo de globalização. Isso significa dizer que ela precisa estar atenta às mudanças culturais, políticas, econômicas e sociais que se desenvolvem com velocidade vertiginosa e que se tornarão ainda mais profundas. Estes tempos de

globalização, caracterizada pelo aumento extraordinário dos fluxos financeiros e comerciais internacionais, pelo avanço sem precedentes da tecnologia, pelo aumento da competitividade e pelo crescimento da interdependência econômica e política entre os Estados, representam um dos maiores desafios às sociedades modernas. Claro que essa mudança estrutural nos relacionamentos entre os Estados e os agentes econômicos e nas formas como se organizam as sociedades apresenta impactos sobre a dimensão jurídica e resulta no aumento do número de litígios e da demanda pela prestação jurisdicional. Essas variáveis são determinantes para a renovação e modernização das práticas processuais e do Direito material e para a construção do Poder Judiciário do futuro, cada vez mais dinâmico, célere e transparente. Assim, cabe aos agentes do Poder Judiciário encontrar alternativas para assegurar a efetividade da Justiça, de modo a responder às expectativas dos cidadãos.

Que papel desempenham as novas tecnologias ante esses desafios?

Atualmente, a tecnologia evolui em um ritmo sem precedentes na história humana. O que hoje é novidade, em pouco tempo se torna obsoleto. Sem dúvida, essa é uma das principais dimensões e uma das causas fundamentais do processo de globalização. Assim, pode tanto apresentar riscos como oportunidades, pois significa conquistas e desafios. A incorporação progressiva e adequada da tecnologia aos procedimentos judiciais e à formação de magistrados, por meio do desenvolvimento de metodologias de ensino a distância, por exemplo, de forma a atender à demanda crescente, aportará inúmeras vantagens, sobretudo no que diz respeito ao acesso à Justiça, à eficácia e à agilidade da prestação jurisdicional. Não só não se podem ignorar os avanços tecnológicos, como é preciso incorporá-los cada vez mais à administração da Justiça. ■